

Direitos Humanos e Desenvolvimento Social



## EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 24/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.991.232/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Francisco Cláudio Pinto Pinho, CPF nº. 260.223.893-72, residente e domiciliado nesta capital; INTERVENIÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Valternilo Costa Bezerra Filho, CPF nº. 436.883.653-72, residente e domiciliado nesta capital; CONTRATADA: LOCADORA DE AUTOS BRASIL - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.039.536/0001-60, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Dr. Gilberto Studart, 55, Sala 510, Torre Sul - Fortaleza/CE, representada pelo Sr. José Vicente da Silva Júnior, brasileiro, inscrito no CPF nº 326.965.233-04, residente e domiciliado nesta capital. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o segundo termo aditivo ao Contrato de Serviço nº. 24/2019, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Pregão Presencial nº. 006/2019, conforme estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, proposta de preços da CONTRATADA, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da cláusula quinta do contrato original, realizando o reajuste no percentual de 8,89622%, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de junho de 2020 a maio de 2021, bem como a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento (01/07/2021), compreendendo o período de 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022, por razões de interesse público, conforme solicitação e justificativa através do processo nº P098555/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 40, inc. XI; 55, inc. III e 57, inc. II, aliadas às orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Presencial 06/2019. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em razão do referido reajuste o valor contratual global passará de R\$ 6.693.575,50 (seis milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 7.289.050,70 (sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cinquenta reais e setenta centavos) conforme detalhamento em anexo, cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula quinta do contrato original. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo descriminadas: Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0034, Elemento de despesa 33.90.39, fonte 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social -SDHDS. Projeto Atividade: 08.122.0001.2428.0002, Elemento de despesa 33.90.39, fonte 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS. Projeto Atividade: 08.306.0160.2012.0001, Elemento de despesa 33.90.39, fonte 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS. Projeto Atividade: 14.422.0031.2052.0001, Elemento de despesa 33.90.39, fonte 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS. Projeto Atividade: 14.422.0031.2305.0001, Elemento de despesa 33.90.39, fonte 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social -SDHDS. Projeto Atividade: 08.244.0141.2021.0001, Elemento de despesa 33.90.39, fonte 100100000001 / 1.311.0000.00.00 / 1.390.0000.01.01, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Projeto Atividade: 08.244.0171.2011.0001, Elemento de despesa 33.90.39, fonte 100100000001 / 1.311.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Projeto Atividade: 08.244.0171.2029.0001, Elemento de despesa 33.90.39, fonte 100100000001 / 1.311.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Projeto Atividade: 08.244.0171.2014.0001, Elemento de despesa 33.90.39, fonte 100100000001 / 1.311.0000.00.00, do orcamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Projeto Atividade: 08.244.0210.2028.0001, Elemento de despesa 33.90.39, fonte 100100000001 / 1,311.0000.00.00 /

PUBLICIUE SE NO Padro Pedro de Alencar, 2230 • Messejana• CEP 60.873-082 • Fortaleza, Ceará, Brasil



## Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

1.390.0000.01.01, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Projeto Atividade: 08.244.0210.2027.0001, Elemento de despesa 33.90.39, fonte 100100000001 / 1.311.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Projeto Atividade: 08.243.0211.2230.0001, Elemento de despesa 33.90.39, fonte 100100000001 / 1.311.0000.00.00 / 1.390.0000.01.01, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº. 24/2019, não alcançadas pelo presente termo. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Fortaleza, 30 de junho de 2021. Assinam: Valternilo Costa Bezerra Filho / SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; Francisco Cláudio Pinto Pinho / SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; José Vicente da Silva Júnior / LOCADORA DE AUTOS BRASIL - EIRELI- ME.

Francisco Cláudio Pinto Pinho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL